



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo que objetiva a contratação de empresa especializada para realizar o certame do concurso de outorga da delegação de serviços notariais e registrais nas serventias vagas do Estado do Amazonas.

Após regular tramitação, Decisão desta Presidência nos seguintes termos:

(...)

Acolho o parecer (0706417) emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para **autorizar** a celebração de contrato de prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de concurso entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, por **dispensa** de licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a realização de concurso público das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas.

Publique-se esta decisão em observância aos termos do art.16 da Lei n.º 8.666/93.

Portaria n.º 3.130-PTJ, de 21 de Setembro de 2022, de dispensa de licitação com o supracitado Instituto ([0718956](#)).

Sobreveio Ata de Reunião da Comissão do Concurso Público para Ingresso n.º 07 convertendo o feito em diligência, haja vista a necessidade de adequações no Termo de Referência ([0736890](#)).

Termo de Referência retificado com as alterações ([0737149](#)) e proposta com documentação fiscal apresentada pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, com a ratificação da documentação apresentada pela Divisão de Compras e Operações (docs. diversos).

Mapa de Preços no valor total de **R\$ 746.800,00** (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) com a respectiva nota de dotação orçamentária n.º 2022ND0003602-FUNJEAM, na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças atesta disponibilidade financeira para custeamento da despesa ([0779683](#)).

Minuta contratual ([0789532](#)).

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência que, após detida análise dos autos, opinou favoravelmente o pleito, uma vez que as se encontra em consonância com as normas insculpidas na Lei 8.666/93.

É o relatório.

Ante o exposto, acolho integralmente o precitado Parecer, por seus jurídicos e legais fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, para **autorizar**, via dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, a celebração de contrato de prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de concurso entre este Poder Judiciário e o **Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES** visando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante em id. [0789532](#).

Frise, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa ficará condicionada à apresentação, na data da assinatura do contrato, certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas.

Por fim, publique-se esta decisão em observância aos termos do art.16 da Lei n.º 8.666/93.

À **Secretaria de Expediente** para emissão de Portaria de dispensa de licitação, tornando-se sem efeito a outora expedida em id. [0718956](#) e demais providências.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 17/11/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794483** e o código CRC **F42EDE74**.

2022/000017241-00

0794483v5

Criado por [felipe.walker](#), versão 5 por [felipe.walker](#) em 10/11/2022 15:14:03.